



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

12/11/2016 ATÉ 12/11/2016

INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 BLOG DANIEL MATOS.....	1
	1.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	3
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	4
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	4.2 BLOG ATUAL 7.....	6
	4.3 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	7
	4.4 BLOG CARLINHOS FILHO.....	8
	4.5 BLOG DALVANA MENDES.....	9
	4.6 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	4.7 BLOG MÔNICA ALVES.....	11
5	VARA CRIMINAL	
	5.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	12

Construtora não pode exigir parcelas de imóvel que deveria ser entregue, mas que sequer foi construído

12/11/2016 09:44:40

Juiz concedeu liminar para determinar que a empresa suste a exigibilidade das parcelas.

Construtora não pode exigir pagamento de parcelas restantes em contrato de compra de imóvel que foi adquirido ainda na planta e, mesmo com a proximidade do prazo de entrega, sequer começou a ser construído. Assim decidiu o juiz de Direito José Wilson Gonçalves, da 5ª vara Cível de Santos, ao conceder liminar para determinar que a construtora suste a exigibilidade das parcelas.

O autor, insatisfeito com o atraso no início das obras e já ciente de que o prazo estipulado não seria cumprido, solicitou a rescisão do contrato, bem como a devolução dos valores pagos, mas foi informado que no caso de distrato seria devolvido apenas 80% dos valores já saldados.

Na decisão, o magistrado explicou que, para que o comprador tenha segurança jurídica, é imprescindível que a exigibilidade das parcelas seja associada ao estágio da obra, não se podendo exigir o adimplemento se a construtora sequer executou a fundação.

"A desistência do negócio por fato imputável à incorporadora/construtora não lhe autoriza a realizar retenção de porcentagem do preço já integralizado pelo comprador, mas antes, o comprador tem direito à restituição integral, com correção monetária contada de cada desembolso."

Assim, entendeu que o caso é de concessão de tutela antecipada, porque a exigibilidade das parcelas restantes, ante a intenção do comprador de rescindir o contrato por culpa da incorporadora, *"tem potencialidade de lhe causar graves danos, máxime pela possibilidade de efetuação de protesto e de restrição em órgão de proteção ao crédito"*.

O juiz também proibiu a realização de protesto ou de restrição em órgão de proteção ao crédito, sob pena de multa equivalente a dez vezes o valor considerado em cada ato de desobediência, cumulativamente. Sem prejuízo da multa fixada, a decisão também impôs que a ré poderá responder, em caso de desobediência, por litigância de má-fé.

Justiça manda Totonho Chicote entregar relatório administrativo de Pedrinhas

11/11/2016 19:30:13

Decisão assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determina que o atual prefeito do município, Francisco Antônio Fernandes, o Totonho Chicote (PRB), entregue ao seu sucessor, o prefeito eleito Antônio França de Sousa (PTB), relatório atualizado da situação administrativa municipal.

Entre os documentos a serem entregues por Chicote, ressalta a decisão, merece destaque o relatório completo das dívidas do município, organizado por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, as medidas necessárias à regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, referentes a processos que se encontram pendentes - se for o caso.

"O atual gestor deverá apresentar ao prefeito eleito, Antônio França, relatório das transferências a serem recebidas da União e do Estado, referentes a convênio, bem como a relação dos servidores municipais efetivos e comissionados com a respectiva lotação e remuneração", destaca o juiz na decisão.

Consta ainda na decisão que Totonho Chicote deverá apresentar a situação dos contratos com empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a relação dos contratos para execução de obras já em andamento ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago, e o que há para realizar e pagar referente a estes.

A decisão do juiz Marco Fonseca atente a pedido feita pela promotora Marina Carneiro Lima de Oliveira, que cuida da 1ª Promotoria de Pedreiras.

Sob a intermediação do Ministério Público, uma reunião entre Totonho Chicote e Antônio França chegou a ser realizada na sede das Promotorias de Pedreiras, nessa quinta-feira 10, onde foi tratado sobre o cumprimento da decisão judicial.

A foto é do blogueiro Carlinhos Filho.

Justiça determina que Prefeito de Pedreiras entregue relatório de situação administrativa

11/11/2016 18:51:01

O Judiciário em Pedreiras proferiu decisão na qual determina que o atual prefeito Francisco Antônio Fernandes, proceda à entrega, ao seu sucessor, de relatório da atual situação administrativa municipal. A decisão, assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, ressalta que, no prazo de dez dias após a proclamação do resultado da eleição municipal pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, o prefeito deverá entregar diversos documentos ao sucessor, entre os quais a relação das dívidas do Município por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, as medidas necessárias à regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, referentes a processos que se encontram pendentes, se for o caso, e outros.

Consta na decisão que o atual gestor deverá, ainda, apresentar a situação dos contratos com empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a relação dos contratos para execução de obras já em andamento ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago, bem como o que há para realizar e pagar referente aos mesmos.

"O atual gestor deverá apresentar ao Prefeito eleito, Antônio de França, relatório das transferências a serem recebidas da União e do Estado, referentes a convênio, bem como a relação dos servidores municipais efetivos e comissionados com a respectiva lotação e remuneração", destaca o juiz na decisão.

Marco Adriano ressalta que a ação é de autoria da 1ª Promotoria de Pedreiras, cuja titular é a Promotora de Justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, e foi proposta ontem as 11:00 horas, e cumprida a notificação ao meio-dia desta quarta-feira. Ainda segundo o juiz, na manhã da quinta-feira (10) foi realizada uma reunião na sede das Promotorias de Pedreiras entre o Ministério Público, Prefeito atual Francisco Antônio e o Prefeito eleito Antônio de França, para tratarem do cumprimento da decisão judicial.

"Fica o requerido notificado de que deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência da presente decisão, comprovar nos presentes autos a efetiva entrega da documentação e informações integrais ao seu sucessor nos moldes do art. 156 da Constituição Estadual do Maranhão, certo de que o não cumprimento do dever constitucional caracteriza, em tese, crime de responsabilidade previsto no art. 1º, incisos XIV e XV do Decreto-Lei 201/67 e ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, caput, e inciso II da Lei de Improbidade Administrativa", escreveu o magistrado ao final da decisão.

Justiça manda Totonho Chicote entregar relatório administrativo de Pedrinhas

12/11/2016 00:00:00

Relatório deverá ser entregue para o prefeito eleito, Antônio França

Decisão assinada pelo juiz **Marco Adriano Ramos Fonseca**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, determina que o atual prefeito do município, **Francisco Antônio Fernandes**, o Totonho Chicote (PRB), entregue ao seu sucessor, o prefeito eleito **Antônio França de Sousa** (PTB), relatório atualizado da situação administrativa municipal.

Entre os documentos a serem entregues por Chicote, ressalta a decisão, merece destaque o relatório completo das dívidas do município, organizado por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, as medidas necessárias à regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, referentes a processos que se encontram pendentes - se for o caso.

"O atual gestor deverá apresentar ao prefeito eleito, Antônio França, relatório das transferências a serem recebidas da União e do Estado, referentes a convênio, bem como a relação dos servidores municipais efetivos e comissionados com a respectiva lotação e remuneração", destaca o juiz na decisão.

Continua...

Consta ainda na decisão que Totonho Chicote deverá apresentar a situação dos contratos com empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a relação dos contratos para execução de obras já em andamento ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago, e o que há para realizar e pagar referente a estes.

A decisão do juiz Marco Fonseca atente a pedido feita pela promotora **Marina Carneiro Lima de Oliveira**, que cuida da 1ª Promotoria de Pedreiras.

Sob a intermediação do Ministério Público, uma reunião entre Totonho Chicote e Antônio França chegou a ser realizada na sede das Promotorias de Pedreiras, na última quinta-feira (10), onde foi tratado sobre o cumprimento da decisão judicial.

Fonte: Atual 7

Asas Livres é proibida de executar música de compositora do MA 'Ponto de Partida'

12/11/2016 00:00:00

Sentença assinada pelo juiz **Marco Adriano Ramos Fonsêca**, titular da comarca de Pedreiras, proíbe a Banda "Asas Livres" - **Jailton Santos Barbosa** - ME e a Gravadora Pato Discos Ltda. - Pato Discos Gravadora e Editora Ltda. - ME de executar, divulgar, transmitir ou retransmitir em seu repertório a música Ponto de Partida, composição de autoria de **Dilza de Sousa Siqueira** e regravada pela banda sem autorização da autora. A suspensão da execução, divulgação, transmissão ou retransmissão da composição deve ser imediata, ficando a gravadora proibida de reproduzir a música em CD's, DVD's e outros formatos de mídias.

As empresas requeridas devem se abster de distribuir novos exemplares de CD's ou DVD's ou outros formatos de mídias contendo a música, e devem providenciar a destruição dos exemplares não distribuídos. A título de danos morais, banda e gravadora (cada uma) devem indenizar a autora da composição em R\$ 25 mil (vinte e cinco mil reais), além de publicar, em destaque, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação do domicílio da autora, nota informando a autoria da música e reprodução da mesma em seu repertório sem a autorização da autora. A multa diária para o atraso ou descumprimento das determinações é de R\$ 100 (cem reais).

[Continua...](#)

Conhecimento notório - A sentença atende à Ação de Indenização por Violação de Direitos Autorais proposta por **Dilza de Sousa** em desfavor das referidas banda e gravadora. Na ação, a autora sustenta que é compositora da música "Ponto de Partida", autoria essa "de conhecimento notório de toda a população pedreirense, que é a cidade da autora, assim como de pessoas de vários lugares do Brasil".

Segundo Dilza, a notoriedade nacional deve-se ao fato da composição ter sido reproduzida e interpretada por vários artistas - entre os quais cita **Lairton** e **Marcia Filipe** - todos porém com a devida autorização, frisa. Quanto à banda ré, Dilza afirma que o grupo musical, além de regravar a composição sem autorização, ainda atribui a criação da música aos próprios vocalistas da banda.

A autora da ação relata ainda as tentativas infrutíferas, através de contatos via telefone e email com o produtor e empresário da banda, no sentido de resolver amigavelmente o impasse. Segundo Dilza, "os réus não apresentaram qualquer resposta à tentativa de acordo".

Autorização - Em suas fundamentações, o juiz cita os incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, que estabelecem que pertence aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, bem como a Lei 9.610/98, cujo artigo 29 dispõe que "depende da

autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades". E afirma: **"É fato incontroverso nos autos a existência da referida obra musical, de autoria da requerente, bem como se comprovou a utilização da música pelos requeridos"**. O magistrado ressalta ainda a inexistência de qualquer documento ou outro tipo de prova de "autorização do autor ou cessão de direitos expressa para uso da obra musical de sua autoria pelos requeridos".

Nas palavras do juiz, a legislação estabelece que "a cessão de direitos se dê por escrito, presumindo-se sua onerosidade", o que não ficou demonstrada nos autos pelos requeridos, uma vez que os mesmos não apresentaram qualquer documento comprovando a autorização/cessão de direitos autorais pela requerente.

Para o magistrado, essa não comprovação evidencia **"a violação dos direitos autorais da requerente, especialmente ao se observar que teve seu nome deliberadamente omitido pelos requeridos quanto à autoria da música 'Ponto de Partida', os quais atribuíram a criação da música aos próprios vocalistas da banda"**.

Má-fé - Na visão do juiz, está demonstrada nos autos "a existência de má-fé, haja vista o(s) réu(s) possuírem conhecimento da existência da obra musical e de sua autoria" e inclusive mencionam que a composição é de outros compositores e não da requerente e que, mesmo sem qualquer autorização desta ou sequer avisá-la a respeito, utilizaram a obra para execução pública, havendo, no caso, ofensa deliberada ao direito da autora.

Fonte: Blog do Minard

Prefeito de São Francisco do MA é afastado do cargo por não pagar salários dos servidores

11/11/2016 17:38:04

O prefeito de São Francisco do Maranhão, Valdivino Alves Nepomuceno, foi afastado ontem (10) do cargo pela juíza Flávia Pereira Barçante, em virtude de atraso no pagamento de salários de servidores públicos municipais.

Os trabalhadores estão sem receber desde agosto. Para a juíza, o caso em questão implica em ato de improbidade administrativa.

? Não bastassem os documentos juntados à inicial, corroborando as alegações do autor, é forçoso reconhecer, como juíza titular da comarca, que é fato público e notório a conduta reiterada do requerido em atrasar ou deixar de pagar os salários do funcionalismo público de São Francisco do Maranhão ao longo de seu mandato. Fato esse que tem causado frequentes ajuizamentos de ações objetivando o bloqueio de recursos oriundos do Fundo de Participação do Município, educação e saúde, como garantia de pagamento dos salários? ressalta Flávia Barçante na decisão.

Ela explicou que, antes do ajuizamento da ação em questão, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Maranhão ajuizou um Mandado de Segurança Coletivo Preventivo com pedido de liminar, querendo bloqueio a fim de garantir o pagamento dos salários atrasados dos servidores.

Para a juíza, não se justifica o argumento do requerido, através de ofício, de que teria dificuldade para pagamento de salários, fornecedores e aplicação em desenvolvimento do Município, por causa dos constantes declínios.

Chapa presidida pelo juiz Angelo Santos é eleita por 85% dos associados AMMA

11/11/2016 19:16:44

Chapa do juiz Ângelo Santos obteve a maior votação da história das eleições da AMMA

O juiz Angelo Santos foi eleito na noite desta sexta-feira (11) o novo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão pela chapa 'A AMMA não pode Parar'. Por 85% do total de associados, essa foi uma das maiores votações percentuais já obtidas por uma chapa em eleições para a Associação dos Magistrados.

A votação por meio da internet teve início no dia 07 de novembro, com encerramento às 18h desta sexta.

Dirigindo-se aos associados que aguardavam a finalização do pleito, Angelo Santos agradeceu a presença dos colegas que atenderam ao chamado e participaram ativamente do processo eleitoral.

Fonte: Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA)

O post [Chapa presidida pelo juiz Angelo Santos é eleita por 85% dos associados AMMA](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Caso Sefaz: Documentos comprometem a lisura da denúncia e precisa ser levado ao CNMP

12/11/2016 07:53:41

Os documentos apresentados hoje (12) pelo jornal O Estado do Maranhão comprometem a lisura da denúncia "apresentada" contra a ex-governadora Roseana Sarney e outros pelo promotor Paulo Barbosa Ramos, haja vista que a peça saiu pronta da Secretaria de Transparência do governo Flávio Dino.

Isso compromete por completo a independência do Ministério Público, visto que não é um órgão auxiliar do Executivo e sequer subordinado aos anseios políticos, que produz nos subterrâneos palacianos denúncias contra seus opositores.

O judiciário, por sua vez, caso quisesse buscar a justiça de fato, devolveria a referida denúncia ao Ministério Público, para que justificasse toda essa tramóia, como bem disse o deputado Hildo Rocha (clique [aqui](#)).

Os documentos deixam claro que houve o recebimento de denúncia, pois o secretário da transparência do governo Flávio Dino, Rodrigo Lago, encaminhou no dia 16 de setembro os documentos de uma auditoria da sua pasta. No dia 23 do mesmo mês, o secretário encaminhou o restante da documentação e dos relatórios, todos usados pelo promotor na montagem de sua peça, apresentada no dia 31 de outubro.

Seria essa a força-tarefa tão alardeada pelo Procurador Geral de Justiça?

Que o CNMP tome as providências cabíveis...

Justiça determina que Prefeito de Pedreiras entregue relatório de situação administrativa

11/11/2016 19:30:45

O Judiciário em Pedreiras proferiu decisão na qual determina que o atual prefeito Francisco Antônio Fernandes, proceda à entrega, ao seu sucessor, de relatório da atual situação administrativa municipal.

A decisão, assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, ressalta que, no prazo de dez dias após a proclamação do resultado da eleição municipal pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, o prefeito deverá entregar diversos documentos ao sucessor, entre os quais a relação das dívidas do Município por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, as medidas necessárias à regularização das contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, referentes a processos que se encontram pendentes, se for o caso, e outros.

Consta na decisão que o atual gestor deverá, ainda, apresentar a situação dos contratos com empresas concessionárias de serviços públicos, bem como a relação dos contratos para execução de obras já em andamento ou apenas formalizados, informando o que foi realizado e pago, bem como o que há para realizar e pagar referente aos mesmos.

"O atual gestor deverá apresentar ao Prefeito eleito, Antônio de França, relatório das transferências a serem recebidas da União e do Estado, referentes a convênio, bem como a relação dos servidores municipais efetivos e comissionados com a respectiva lotação e remuneração", destaca o juiz na decisão.

Marco Adriano ressalta que a ação é de autoria da 1ª Promotoria de Pedreiras, cuja titular é a Promotora de Justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, e foi proposta ontem as 11:00 horas, e cumprida a notificação ao meio-dia desta quarta-feira. Ainda segundo o juiz, na manhã da quinta-feira (10) foi realizada uma reunião na sede das Promotorias de Pedreiras entre o Ministério Público, Prefeito atual Francisco Antônio e o Prefeito eleito Antônio de França, para tratarem do cumprimento da decisão judicial.

"Fica o requerido notificado de que deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ciência da presente decisão, comprovar nos presentes autos a efetiva entrega da documentação e informações integrais ao seu sucessor nos moldes do art. 156 da Constituição Estadual do Maranhão, certo de que o não cumprimento do dever constitucional caracteriza, em tese, crime de responsabilidade previsto no art. 1º, incisos XIV e XV do Decreto-Lei 201/67 e ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, caput, e inciso II da Lei de Improbidade Administrativa", escreveu o magistrado ao final da decisão.

Desembargadores retornam dois prefeitos aos cargos após atos irregulares de Câmaras

12/11/2016 08:36:43

Prefeitos de São João do Carú e Godofredo Viana tinham sido defenestrados dos respectivos cargos por decisões das Câmaras Municipais de Vereadores locais, contudo, o TJ-MA verificou erros nos processos de afastamentos dos gestores municipais.

Jadson do Zezinho e Marcelo Jorge estão de volta aos cargos...

Nesta sexta-feira (11) o desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto e Raimundo José Barros de Souza do Tribunal de Justiça do Maranhão retornaram aos cargos os prefeitos Jadson Lobo Rodrigues (PSD) e Marcelo Jorge Torres (PTB), receptivamente de São João do Carú e Godofredo Viana.

Ao conceder a liminar determinando o retorno Jadson Rodrigues à prefeitura caruense, o desembargador Jamil classificou como ilegal o ato da Câmara de Vereadores.

"(..) Revela-se ilegal, o ato perpetrado pela Câmara Municipal de São João do Carú, deste modo impõe-se a reforma da decisão agravada. Posto isto, defiro ao pedido de atribuição de efeito ativo ao agravo. Por via de consequência defiro o pedido liminar, determino o retorno imediato ao cargo de prefeito do município de São João do Carú até dia 31/12/16. Na decisão ficou determinado também que a Câmara Municipal está proibida de fazer novos afastamentos, sob pena de pagar multa diária de R\$ 2.000,00", resolveu o togado.

Em Godofredo Viana, o caso foi idêntico, o relator do processo des. Raimundo Barros ao aceitar o Agravo de Instrumento, alegou que o parlamento godofredense violou a lei e ainda os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

"(...)Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada recursal para suspender os efeitos do Decreto Legislativo n 04/2016 de autoria da Câmara Municipal de Godofredo Viana/MA e via de consequência tornar sem efeito o ato de posse da Vice Prefeita KARINNE SILVA ANDRADE, até o julgamento do mérito do presente recurso pelo colegiado desta câmara", decidiu o Magistrado.

Trama

O blog vinha denunciando atos ilegais e irresponsáveis de diversas Câmaras de Vereadores espalhadas pelo interior maranhense que tramam afastamentos de prefeitos que não cedem a pressão por dinheiro.

• **LEIA TAMBÉM:**

- [De olho no dinheiro da repatriação, vereadores tramam para afastar prefeitos](#)
- Vereadores "famintos" por dinheiro fazem mais uma vítima, desta vez, em Nova Olinda
- [De forma arbitrária, Câmaras afastam três prefeitos nas últimas horas](#)

Chapa presidida pelo juiz Angelo Santos é eleita por 85% dos associados AMMA

11/11/2016 21:58:34

O juiz Angelo Santos foi eleito na noite desta sexta-feira (11) o novo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão pela chapa 'A AMMA não pode Parar'. Por 85% do total de associados, essa foi uma das maiores votações percentuais já obtidas por uma chapa em eleições para a Associação dos Magistrados.

A votação por meio da internet teve início no dia 07 de novembro, com encerramento às 18h desta sexta.

Dirigindo-se aos associados que aguardavam a finalização do pleito, Angelo Santos agradeceu a presença dos colegas que atenderam ao chamado e participaram ativamente do processo eleitoral.

Justiça afasta prefeito de São Francisco do Maranhão por atraso no pagamento do funcionalismo municipal

11/11/2016 15:47:45

O Ministério Público requereu o afastamento de Valdivino Nepomuceno do cargo de prefeito, aplicando ao caso o artigo 11 da Lei 7.347/1985, tendo em vista que a ação proposta tem por objeto questão de interesse público, consubstanciado na proteção do Patrimônio Municipal

Uma [decisão judicial](#) assinada nesta quinta-feira (10) pela juíza Flávia Pereira Barçante determinou o afastamento, até o final do mandato, do prefeito de São Francisco do Maranhão Valdivino Alves Nepomuceno. O motivo do afastamento é o atraso no pagamento de salários de servidores públicos municipais, que estão sem receber os meses de agosto, setembro e outubro. A ação destacou que os municípios recebem regularmente cotas da União e do Estado, dentre outras receitas.

Ressaltou, ainda, o pedido do Ministério Público que parte destes recursos está vinculada, por lei, ao atendimento de despesas com o pagamento de pessoal, restando evidenciado que o atraso no pagamento de salário dos servidores do Município de São Francisco do Maranhão decore somente da vontade do requerido. Para a juíza, o caso em questão implica em ato de improbidade administrativa.

"Não bastassem os documentos juntados à inicial, corroborando as alegações do autor, é forçoso reconhecer, como juíza titular da comarca, que é fato público e notório a conduta reiterada do requerido em atrasar ou deixar de pagar os salários do funcionalismo público de São Francisco do Maranhão ao longo de seu mandato. Fato esse que tem causado frequentes ajuizamentos de ações objetivando o bloqueio de recursos oriundos do Fundo de Participação do Município, educação e saúde, como garantia de pagamento dos salários", ressaltou Flávia Barçante na decisão.

Ela explicou que, antes do ajuizamento da ação em questão, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Maranhão ajuizou um Mandado de Segurança Coletivo Preventivo com pedido de liminar, querendo bloqueio, a fim de garantir o pagamento dos salários atrasados dos servidores. Para a juíza, não se justifica o argumento do requerido, através de ofício, de que teria dificuldade para pagamento de salários, fornecedores e aplicação em desenvolvimento do Município, por causa dos constantes declínios. **"Nesse sentido, poderia o gestor municipal, se fosse o caso, adotar as medidas com o objetivo de adequar suas despesas com pessoal às receitas oriundas dos repasses constitucionais",** observou ela na decisão.

Para a Justiça, pagar outras despesas em detrimento dos salários de servidores - verba alimentar - ou dar fim diverso aos recursos públicos destinados a tal finalidade é ato de decisão do administrador público que

visivelmente viola princípios regentes da atividade administrativa, tais como o da legalidade e dos deveres da lealdade institucional e eficiência. "As provas apresentadas atestam a malversação do dinheiro público", entendeu a magistrada.

Além de determinar o afastamento de Valdivino Nepomuceno, a decisão determinou o bloqueio de bens do requerido. A decisão ressalta que deverá assumir, até o final do mandato (31 de dezembro de 2016) o vice-prefeito, após sessão solene extraordinária na Câmara de Vereadores de São Francisco do Maranhão.

As informações são do TJMA